**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

# JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO 19º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG apresenta a presente justificativa com a finalidade de fundamentar a prorrogação da validade do 19º Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para a função de Especialista de Educação Básica, nos termos previstos no Primeiro Termo Aditivo ao referido edital.

O processo seletivo foi realizado com o objetivo de formar cadastro de candidatos classificados para atender às eventuais necessidades temporárias e excepcionais de interesse público da Rede Municipal de Ensino, especialmente nas situações em que se faça necessária a substituição temporária de servidor efetivo afastado de suas atribuições, em razão de licenças, afastamentos ou outras situações devidamente justificadas.

Conforme resultado final publicado, o processo seletivo contou com 10 (dez) candidatas classificadas, das quais 02 (duas) já foram convocadas e contratadas, correspondentes às primeiras colocadas na classificação. Dessa forma, permanecem 08 (oito) candidatas ainda não contratadas, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no edital.

Atualmente, o quadro municipal conta com 02 (duas) servidoras efetivas vinculadas à função de Especialista de Educação Básica. Entretanto, uma dessas servidoras encontra-se, no momento, exercendo a função de Diretora Escolar, estando, em razão do exercício da direção, afastada das atribuições próprias de Especialista de Educação Básica.

Essa situação representa uma circunstância relevante na organização dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que reduz a disponibilidade de servidoras efetivas para o desempenho das atribuições específicas da função de especialista, podendo ocasionar a necessidade de substituição temporária, conforme as demandas concretas da Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, a manutenção da validade do processo seletivo mostra-se administrativamente conveniente e necessária, pois permite que a Administração disponha de cadastro de candidatas previamente selecionadas, possibilitando o atendimento de eventuais situações temporárias e excepcionais que venham a surgir durante o período de prorrogação, sem a necessidade de realização imediata de novo processo seletivo para cada eventual necessidade.

Ressalta-se que a presente solicitação não se fundamenta exclusivamente no caráter permanente e contínuo do serviço público de educação, tampouco representa reconhecimento de necessidade de provimento permanente de cargos por meio de contratações temporárias. A prorrogação pretendida tem por finalidade exclusivamente manter a possibilidade de utilização do cadastro existente diante de situações concretas que caracterizem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Importante esclarecer, ainda, que a prorrogação da validade do processo seletivo não implica contratação automática das candidatas remanescentes, nem gera direito subjetivo à contratação pelo simples fato de permanecerem classificadas. Cada eventual convocação deverá ser precedida de análise administrativa específica, com demonstração e justificativa individualizada da necessidade temporária e excepcional, identificação da situação que fundamenta a contratação, observância da legislação vigente e respeito à ordem de classificação do certame.

Assim, considerando a existência de candidatas classificadas ainda não contratadas, a atual composição do quadro de pessoal e o afastamento de uma das servidoras efetivas das atribuições próprias da função em razão do exercício da Direção Escolar, entende-se que a prorrogação da validade do processo seletivo constitui medida prudente e adequada para preservar a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais necessidades temporárias devidamente caracterizadas.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação da validade do 19º Edital de Processo Seletivo Simplificado por igual período, conforme previsão constante do item 3.7, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, mantendo-se as demais disposições do edital e observando-se, em qualquer eventual contratação, os requisitos legais aplicáveis às contratações temporárias por excepcional interesse público.

Santana da Vargem/MG, 13 de novembro de 2026.

**ÂNGELA APARECIDA SILVA**
**Secretária Municipal de Educação**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELA APARECIDA SILVA
Data: 13/11/2026 15:15:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br